



Portaria Vice-Corregedoria Nº 8/2021 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

Prorroga o prazo para realização das Correições Ordinárias e Extraordinárias a serem promovidas pelos Juízes Corregedores Permanentes nas Serventias Extrajudiciais do Piauí

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o advento da Portaria Nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021 da Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí e da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, que decretou o regime de trabalho remoto no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí até ulterior deliberação;

CONSIDERANDO o Provimento Vice-Corregedoria Nº 23, de 05 de fevereiro de 2021, que altera a Seção II do Capítulo I do Provimento CGJ nº 17/2013 (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí) para disciplinar a função correicional exercida nas serventias extrajudiciais do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR**, excepcionalmente, **até o final do 3º trimestre de 2021**, o prazo para os Juízes Corregedores Permanentes realizarem, perante às Serventias Extrajudiciais do Piauí, as correições ordinárias referentes aos atos notariais e registrais realizados no ano de 2020, bem como as correições extraordinárias cujos prazos de encerramento findem no primeiro semestre do corrente ano.

Art. 2º O Juiz Corregedor Permanente que se enquadrar em grupo de risco para agravamento da COVID-19 poderá solicitar diretamente para a Vice-Corregedoria Geral de Justiça do Piauí a dispensa da realização de correições perante às Serventias Extrajudiciais sob sua supervisão.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de junho de 2021.

Des. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Vice-Corregedor**, em 02/06/2021, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2444067** e o código CRC **46DCA8D2**.

21.0.000050736-6

2444067v3



Informações-SEI, relativamente aos Pedidos de Providências Administrativas e às Reclamações Disciplinares em face das Serventias Extrajudiciais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a Vice Corregedoria-Geral de Justiça é órgão de orientação, controle e fiscalização dos serviços extrajudiciais, com atribuição em todo o Estado;

RESOLVE:

Art. 1º O Provimento nº 17/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí (Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí) passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

Subseção IV

Do Peticionamento de Pedido de Providências e Reclamação Disciplinar

Art. 26-D. São admissíveis, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, as seguintes formas de peticionamento de Pedidos de Providências Administrativas e de Reclamações Disciplinares em face das Serventias Extrajudiciais perante a Vice Corregedoria-Geral de Justiça e os Juizes Corregedores Permanentes:

I - peticionamento eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações- SEI, por usuário interno ou externo;

II - malote digital; e

III - protocolo físico.

§ 1º Os documentos eletrônicos ou digitalizados, destinados à Vice Corregedoria-Geral de Justiça ou aos Juizes Corregedores Permanentes, serão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações- SEI.

§ 2º O usuário externo deverá preencher o formulário de peticionamento eletrônico, através da plataforma SEI, no campo "acesso para usuários externos", prosseguindo com a inclusão das informações solicitadas pelo sistema para o regular peticionamento eletrônico.

Art. 26-E. Fica vedado o protocolamento e peticionamento intercorrente de documentos referentes à Pedido de Providências ou Reclamação Disciplinar em face de Serventias Extrajudiciais por meio de correio eletrônico.

Parágrafo único. Ao receber documentos por correio eletrônico as unidades deverão devolver o arquivo e orientar os remetentes para que utilizem o peticionamento na forma do artigo 26-D.

Art. 26-F. O peticionamento físico poderá ser feito da seguinte forma:

I - Por meio do Protocolo do Tribunal de Justiça do Piauí, quando se tratar de requerimento perante a Vice Corregedoria-Geral de Justiça; e

II - Por meio do Protocolo do fórum local, quando se tratar de requerimento perante o Juiz Corregedor Permanente.

Parágrafo único. Em caso de peticionamento físico, o servidor responsável pela autuação adotará as seguintes providências:

I - os Pedidos de Providências Administrativas e as Reclamações Disciplinares em face das Serventias Extrajudiciais deverão ser digitalizados pelo setor de protocolo, com a devida inclusão do processo no Sistema Eletrônico de Informações- SEI;

II - inclusão de recibo de protocolo no respectivo processo; e

III - fornecimento ao usuário do recibo de protocolo, devolvendo-se a documentação original.

Art. 26-G. Não serão conhecidos os Pedidos de Providências Administrativas ou as Reclamações Disciplinares em face das Serventias Extrajudiciais apresentados de forma anônima, devendo o interessado apresentar documento comprobatório de sua identificação.

Art. 26-H. As Reclamações manifestadas perante a Ouvidoria Judicial do Poder Judiciário do Estado do Piauí, oriundas dos usuários internos e externos, após encaminhadas à Vice-Corregedoria Geral de Justiça ou aos Juizes Corregedores Permanentes, poderão ser convertidas em Pedidos de Providências Administrativas ou em Reclamações Disciplinares, desde que satisfeitos os requisitos necessários para o seu conhecimento.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 02 de junho de 2021.

Des. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

Vice-Corregedor Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Vice-Corregedor**, em 02/06/2021, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2437623** e o código CRC **50971A38**.

21.0.000049496-5

4.2. Portaria Vice-Corregedoria Nº 8/2021 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

Portaria Vice-Corregedoria Nº 8/2021 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

Prorroga o prazo para realização das Correições Ordinárias e Extraordinárias a serem promovidas pelos Juizes Corregedores Permanentes nas Serventias Extrajudiciais do Piauí

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o advento da Portaria Nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021 da Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí e da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, que decretou o regime de trabalho remoto no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí até ulterior deliberação;

CONSIDERANDO o Provimento Vice-Corregedoria Nº 23, de 05 de fevereiro de 2021, que altera a Seção II do Capítulo I do Provimento CGJ nº 17/2013 (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí) para disciplinar a função correicional exercida nas serventias extrajudiciais do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, excepcionalmente, **até o final do 3º trimestre de 2021**, o prazo para os Juizes Corregedores Permanentes realizarem, perante às Serventias Extrajudiciais do Piauí, as correições ordinárias referentes aos atos notariais e registrais realizados no ano de 2020, bem como as correições extraordinárias cujos prazos de encerramento findem no primeiro semestre do corrente ano.

Art. 2º O Juiz Corregedor Permanente que se enquadrar em grupo de risco para agravamento da COVID-19 poderá solicitar diretamente para a Vice-Corregedoria Geral de Justiça do Piauí a dispensa da realização de correições perante às Serventias Extrajudiciais sob sua supervisão.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de junho de 2021.

Des. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Vice-Corregedor**, em 02/06/2021, às 18:02, conforme art. 1º, III,



"b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2444067** e o código CRC **46DCA8D2**.

21.0.000050736-6

5. FERMOJUPI/SOF

5.1. Portaria (Presidência) Nº 1458/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC, de 02 de junho de 2021

O DESEMBARGADOR **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **DIONÍZIA VIEIRA DE SOUZA**, Oficial de Gabinete, Matrícula nº 1366, como tomadora de Suprimento de Fundos e portadora do Cartão Corporativo da **VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ**, para o exercício financeiro de 2021, conforme art 5º, §2º da Portaria 481/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de Junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 04/06/2021, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. PUBLICAÇÃO/Apostilamento Nº 20/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

APOSTILAMENTO Nº 20/2021

ATO APOSTILADO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG (2096035)

OBJETIVO: Retificar os dados bancários do Fornecedor Beneficiário da ARP Nº 85/2020, constante na cláusula **2.5 - DO FORNECEDOR**.

PROCESSO SEI Nº 20.0.000010396-0

Em revisão aos termos da Ata de Registro de Preços Nº 85/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG (2096035), este Tribunal de Justiça do Piauí verificou a necessidade de retificar os dados bancários do Fornecedor Beneficiário da ARP Nº 85/2020, constante na cláusula **2.5 - DO FORNECEDOR** da ARP.

Isto posto, resolve-se apostilar a Ata de Registro de Preços Nº 85/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG (2096035) para sanar as incorreções citadas, conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui o objeto deste apostilamento a retificação dos dados bancários do Fornecedor Beneficiário da ARP Nº 85/2020, conforme especificado abaixo:

ONDE SE LÊ:

"2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, a favor de **PORTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIRELI**, e vinculado ao CNPJ. **20.213.219/0001-86**, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no Banco: **Banco 001 - Banco do Brasil, Agência:: 0625-4, Conta: 23.968-2.**"

LEIA-SE:

"2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, a favor de **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**, e vinculado ao CNPJ N. **17.417.928/0001-79**, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no Banco: **Banco do Brasil // Agência: 3425-8 // Conta Corrente: 5914-5**"

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020/TJ/PI. (2096035).

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Nº 85/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG (2096035), vinculado ao Processo SEI nº 21.0.000018171-1 que com este termo de apostilamento não se conflitem.

Cientifiquem-se os demais setores interessados deste Tribunal de Justiça e junte-se à Ata de Registro de Preços Nº 85/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG (2096035).

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 02/06/2021, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2423681** e o código CRC **FD7E911F**.

20.0.000010396-0

6.2. Extrato Nº 138/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 46/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.0.000032256-0

CONTRATANTE: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05.

EMPRESA/CONTRATADA: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ nº 09.461.647/0001-95

OBJETO/RESUMO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de certificados digitais.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o **valor total de R\$ 30.333,08 (trinta mil trezentos e trinta e três reais e oito centavos)**, sendo **R\$ 20.294,40 (vinte mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)** referente ao 1º Grau de Jurisdição e **R\$ 10.038,68 (dez mil trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)** referente ao 2º Grau de Jurisdição.

Unidade Orçamentária:

040101 - Tribunal de Justiça

Natureza da Despesa:

339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte:

118 - Recursos do Tesouro Estadual